PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2024**, Edição nº **5557 -** Crato/CE

Quinta - Feira, 12 de Setembro de 2024.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2024 – GP

CRATO - CE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública,* para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e do inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea d, c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios basilares e norteadores da atividade administrativa, os quais encontram-se insculpidos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o requisito de Utilidade Pública, insculpido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento social da População Cratense, notadamente nos Distritos do Município do Crato;

CONSIDERANDO a concretização de atos que promovam a melhoria na mobilidade urbana, bem como áreas de lazer para a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, de 02 (dois) imóveis situados no Sítio Palmeirinha dos Vilar, no Distrito de Ponta da Serra, no Município de Crato - CE, ambos de propriedade do Sr. **Antônio Correia Lima**, com áreas respectivas de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados) e 183,13m² (cento e oitenta e três vírgula treze metros quadrados), totalizando uma área de 353,13m² (trezentos e cinquenta e três vírgula treze metros quadrados), com as seguintes descrições individualizadas:

- **ÁREA 01**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N** 9.214.580,197m e **E** 453.125,837m; deste segue confrontando com **RUA VICENTE BELIZÁRIO CORREIA**, com azimute de 84º45'08" por uma distância de 3,85m, até o ponto **P02,** de coordenadas **N** 9.214.580,549m e **E** 453.129,671m; deste segue confrontando com **RAIMUNDO BRASIL LIMA E JOÃO MOREIRA NETO,** com azimute de 174º26'54" por uma distância de 42,50m, até o ponto **P03,** de coordenadas **N** 9.214.538,248m E 453.133,783m; deste segue confrontando com **RUA ANTONIO MOREIRA CORREIA,** com azimute de 264º45'08" por uma distância de 4,15m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N** 9.214.537,868m e **E** 453.129,650m; deste segue confrontando com **FRANCISCO CORREIA DE MENEZES, E.E.I MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO,** com azimute de 354º51'10" por uma distância de 42,50m, até o ponto **P01** onde teve início essa descrição, encerrando uma área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados).

❖ **ÁREA 02**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N** 9.214.532,882m e **E** 453.130,098m; deste segue confrontando com **RUA ANTONIO MOREIRA CORREIA**, com azimute de 84º45'08" por uma distância de 4,05m, até o ponto **P02,** de coordenadas **N** 9.214.533,252m e **E** 453.134,132m; deste segue confrontando com **JOSÉ BEBIANO DE MOURA, JOSÉ WILSON CUSTODIO FERREIRA,** com azimute de 175º30'09" por uma distância de 48,50m, até o ponto **P03,** de coordenadas **N** 9.214.484,897m E 453.137,936m; deste segue confrontando com **RUA RAIMUNDO CIRILO,** com azimute de 264º45'08" por uma distância de 3,50m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N** 9.214.484,577m e E 453.134,451m; deste segue confrontando com **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PALMEIRINHA DOS VILAR, E.E.I MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO,** com azimute de 354º51'02" por uma distância de 48,50m, até o ponto **P01** onde teve início essa descrição, encerrando uma área de 183,13m² (cento e oitenta e três vírgula treze metros quadrados).

Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo primeiro, deste Decreto, estão individualizados detalhadamente na Planta Georreferenciada e nos memoriais descritivos em anexo, que passam a ser partes integrantes da presente Norma.

Art. 3º. Os Imóveis de que trata o artigo primeiro, deste Decreto, destinam-se à construção de um calçadão no Distrito de Ponta da Serra.

Art. 4º. Os valores das indenizações justas e prévias dos imóveis ora desapropriados, se darão nos importes indicados em laudos técnicos, a serem emitidos pela Comissão de Avaliação do Município do Crato.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS – PARTES INTEGRANTES DO DECRETO

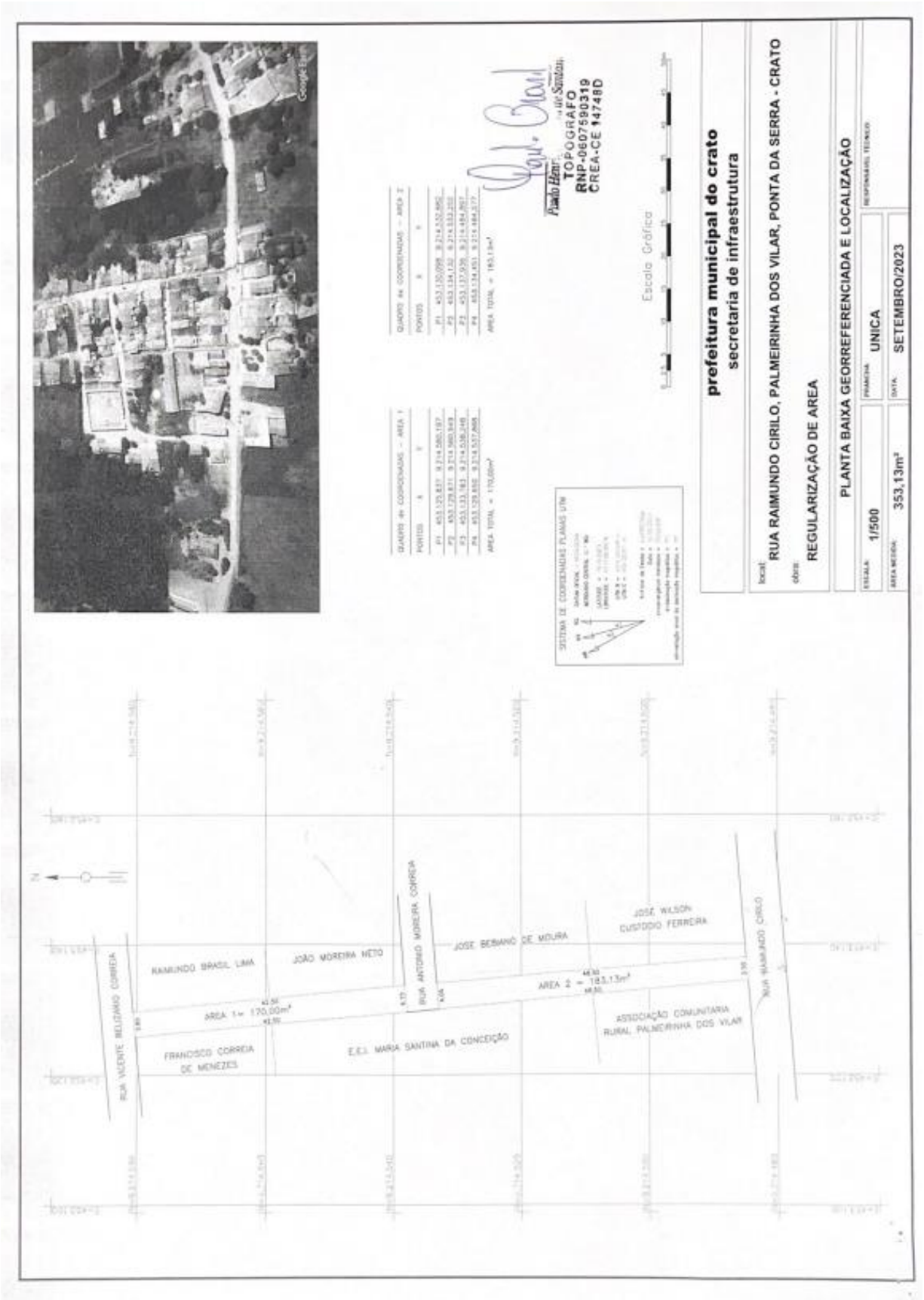
prefeitura municipal do crato
secretaria de infraestrutura
local
RUA RAIMUNDO CIRILO, PALMEIRINHA DOS VILAR, PONTA DA SERRA - CRATO
obra
REGULARIZAÇÃO DE AREA
PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA E LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1/500
PRANCHA: UNICA
DATA: SETEMBRO/2023
AREA MEDIDA: 353,13m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO
TOPOGRAFO
RNP-0607590319
CREA-CE 147480
Escala Gráfica
QUADRO de COORDENADAS - AREA 1
QUADRO de COORDENADAS - AREA 2
AREA TOTAL = 170,00m²
AREA TOTAL = 183,13m²
SISTEMA DE COORDENADAS PLANAS UTM
RAIMUNDO BRASIL LIMA
JOÃO MOREIRA NETO
JOSE BENIAMO DE MOURA
JOSÉ WILSON CUSTODIO FERREIRA
RUA ANTONIO MOREIRA CORREIA
RUA RAIMUNDO CIRILO
RUA VICENTE BELCHIMIO CORREIA
AREA 1 = 170,00m²
AREA 2 = 183,13m²
FRANCISCO CORREIA DE MENEZES
E.E.I. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL PALMEIRINHA DOS VILAR

MEMORIAL DESCRITIVO DA AREA 1

IMÓVEL: RUA VICENTE BELIZARIO CORREIA, PALMEIRINHA DOS VILAR, PONTA DA SERRA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
Município: CRATO **UF:** CEARÁ
Comarca: CRATO
Área: 170,00 m² **Perímetro:** 93,00 m

CONFINANTES

Norte: RUA VICENTE BELIZARIO CORREIA
Sul : RUA ANTONIO MOREIRA CORREIA
Leste: RAIMUNDO BRASIL LIMA, JOÃO MOREIRA NETO
Oeste: FRANCISCO CORREIRA DE MENEZES, E.E.I. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.214.580,197m e E 453.125,837m; deste segue confrontando com **RUA VICENTE BELIZARIO CORREIA**, com azimute de 84°45'08" por uma distância de 3,85m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.214.580,549m e E 453.129,671m; deste segue confrontando com **RAIMUNDO BRASIL LIMA E JOÃO MOREIRA NETO**, com azimute de 174°26'54" por uma distância de 42,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.214.538,248m e E 453.133,783m; deste segue confrontando **com RUA ANTONIO MOREIRA CORREIA**, com azimute de 264°45'08" por uma distância de 4,15m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.214.537,868m e E 453.129,650m; deste segue confrontando com **FRANCISCO CORREIRA DE MENEZES, E.E.I. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO**, com azimute de 354°51'10" por uma distância de 42,50m, até o ponto P01 onde teve inicio essa descrição.

CRATO, CE, 15 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - TOPOGRAFIA E ESTRADAS
CREA CE: 060759031-9
RESPONSAVEL TECNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DA AREA 2

IMÓVEL: RUA RAIMUNDO CIRILO, PALMEIRINHA DOS VILAR, PONTA DA SERRA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
Município: CRATO **UF**: CEARÁ
Comarca: CRATO
Área: 183,13 m² **Perímetro**: 104,56 m

CONFINANTES

Norte: RUA ANTONIO MOREIRA CORREIA
Sul : RUA RAIMUNDO CIRILO
Leste: JOSÉ BEBIANO DE MOURA, JOSÉ WILSON CUSTODIO FERREIRA
Oeste: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL PALMEIRINHA DOS VILAR, E.E.I. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.214.532,882m e E 453.130,098m; deste segue confrontando com **RUA ANTONIO MOREIRA CORREIA**, com azimute de 84°45'08" por uma distância de 4,05m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.214.533,252m e E 453.134,132m; deste segue confrontando com **JOSÉ BEBIANO DE MOURA, JOSÉ WILSON CUSTODIO FERREIRA**, com azimute de 175°30'09" por uma distância de 48,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.214.484,897m e E 453.137,936m; deste segue confrontando com **RUA RAIMUNDO CIRILO**, com azimute de 264°45'08" por uma distância de 3,50m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.214.484,577m e E 453.134,451m; deste segue confrontando com **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL PALMEIRINHA DOS VILAR, E.E.I. MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO**, com azimute de 354°51'02" por uma distância de 48,50m, até o ponto P01 onde teve inicio essa descrição.

CRATO, CE, 15 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE BRASIL DE SANTANA
TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - TOPOGRAFIA E ESTRADAS
CREA CE: 060759031-9
RESPONSAVEL TECNICO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO

PORTARIA Nº 189/2024 - PREVICRATO

Crato-CE, aos 12 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ROZIANE SILVA DE FREITAS.**
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio- doença ao (à) servidor (a) **ROZIANE SILVA DE FREITAS .**
Servidor (a) efetivo no cargo de Psicólogo, matrícula 52861, portador do CPF 092.480.404-11, lotada (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos de R$ 2.900,50 (dois mil, novecentos reais, cinqüenta centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 09**/08/2024 até 23/08/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 12 de setembro de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 190/2024 - PREVICRATO

Crato-CE, aos 12 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOARES.**
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio- doença ao (à) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOARES.**
Servidor (a) efetivo no cargo de professora, matrícula 1813, portador do CPF 462.214.923-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos de R$ 5.718,95(cinco mil, setecentos e dezoito reais, noventa e cinco centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 08**/08/2024 até 21/09/2024**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 12 de Setembro de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 191/2024 - PREVICRATO

Crato-CE, aos 12 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **KARLA PEREIRA DA SILVA .**
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio- doença ao (à) servidor (a)**KARLA PEREIRA DA SILVA.**
Servidor (a) efetivo no cargo de professora, matrícula 24217, portador do CPF 670.243.273-91, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R$ 9.620,79 (NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS,SETENTA E NOVE CENTAVOS) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia **08/08/2024 ATÉ 06/10/2024.** Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Crato-CE, aos 12 de Setembro de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO
Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 192/2024 - PREVICRATO

Crato-CE, aos 12 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **LIVIA PIANCO BATISTA.**
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio- doença ao (à) servidor (a) **LIVIA PIANCO BATISTA.**
Servidor (a) efetivo no cargo de Orientador Social, matrícula 52925, portador do CPF 018.368.213-01, lotada (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , com vencimentos de R$ 1.508,26(Um mil, quinhentos e oito reais, vinte e seis centavos) referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 06**/08/2024 ATÉ 20/08/2024.** Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 12 de Setembro de 2024.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO
Portaria 0107019/2021 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
07.587.975/0001-07

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA HAIDE RIBEIRO, Localizada na rua Aderson Feitosa Ferro, bairro Grangeiro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

PORTARIA N° 21/2024
CRATO/CE, 12 de setembro de 2024.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, bem como do Decreto n° 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, WENDELL SOUSA LOPES, inscrito no CPF Nº 026.348.013-51, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO,** do contrato abaixo relacionado, no período de 09/09/2024 a 19/09/2024.

CONTRATO	OBJETO
2024.01.02.5	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações (posto de combustível) para aquisição de gasolina comum, e óleo díesel S10, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 09 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 2024.09.04.1 – SEINFRA

Torna-se público que Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75*,* inciso I*,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa n.º 2024.09.04.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5622	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	01	UND	R$ 82.690,51	R$ 82.690,51

1.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi obtido através de planilha orçamentária em anexo a esta documentação, cuja a base de preço é formada por tabelas de referência para serviços de engenharia.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviá-la, conforme item 1.2 e Termo de Referência, até o dia 16 de setembro do corrente ano, para o e-mail seinfra@crato.ce.gov.br, até às 23h59m, ou enviar fisicamente no endereço Sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua José Carvalho, 203, Centro, Crato- CE, no horário de 8h às 17h.

3.2. O documento de proposta, conforme modelo constante em anexo a este aviso, deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou Termo de Referência, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

Crato/CE, 12 de setembro de 2024

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura
CREA-CE 344559
Portaria 0107007/2021 - GP

ANEXO

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do certame ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Contratação e Termo de Referência).

INFORMAÇÕES

Razão social:
Número de inscrição do CNPJ da empresa:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Preposto: Contato do Preposto:

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5622	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	01	UND		

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Proposta válida por: _____ , contados da data da proposta (não inferior a 60 dias)

Assinatura do representante legal

REFERÊNCIA PROCESSO FLUXUS Nº 103712024

REFERÊNCIA ETP Nº 19/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5622	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA BASE DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	01	UND	R$ 82.690,51	R$ 82.690,51

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 19/2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa desta contratação é motivada para a resolução de alguns pontos principais: Identificou-se a necessidade da ampliação da base da Santa, tendo em vista que o monumento vai passar por uma intervenção e com isso a sua estrutura vai aumentar, o que gera a necessidade de aumentar também o tamanho da base para apoio, além disso, devido ser um ponto turístico o mesmo necessita de manutenções de tempos em tempos, com o objetivo de garantir um melhor aspecto visual para o monumento.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação

2.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

2.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.5.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

2.6. Garantia da contratação

2.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

2.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

2.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

2.6.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

3.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.3.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

- REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA - 136,64 m²
- CONCRETO P/VIBR., FCK 25 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO – 3,00 m³.

3.2.3.2. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

- REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA
- CONCRETO P/VIBR., FCK 25 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO.

3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato CÍCERO WELTON PINTO VIEIRA, CREA/CE 347774, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura da ordem de serviço, em remessa única.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 15.451.0283.1.018.0000 – Urbanização e Revitalização de Espaços Públicos / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

Crato/CE, 28 de agosto de 2024.

Cícero Welton Pinto Vieira
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura
CREA-CE 344559
Portaria 0107007/2021 - GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Administração torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº 2020.06.08.2, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 2020.05.28.2, cujo objeto é a locação de imóvel, localizado na Rua Dr. Irineu Pinheiro nº 431, bairro Pimenta, Crato/CE, para abrigar o Programa Acolhe Servidor, criado pela Lei Municipal nº 3.402/2018, através da Secretaria de Administração do Município de Crato/CE e o REAJUSTE de 12.000,00(doze mil reais) correspondente a 22,47% (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento), do valor contratado. Fundamento: Artigo 65, Inciso I, alínea "b" § 1º, da Lei N°. 8.666/93, atualizada.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCADORA: CONDADO PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA
ASSINA PELA LOCADORA: JEFFERSON ALVES PINHEIRO
Crato/CE, 04 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quinto aditivo ao **contrato nº 2022.11.29.2** decorrente do processo de **CONCORRÊNCIA N° 2022.07.06.3**, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 277/2022 E 370/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1806 E 1823 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratada:** WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 24 de setembro de 2024 - **assina pela contratada:** Geraldo Eriberto Werton Cruz - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 24 de julho de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do quinto aditivo ao **contrato nº 2022.11.29.1** decorrente do processo de **concorrência n° 2022.07.06.3**, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 277/2022 E 370/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1806 E 1823 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. objetivo prorrogar por mais 07 (sete) meses o prazo de vigência contratual - **contratante**: secretaria municipal de infraestrutura - **contratado**: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - prazo de duração: até 26 de março de 2025 - **assina pelo contratado**: Geraldo Eriberto Werton Cruz - **assina pela contratante**: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 26 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do nono aditivo ao **contrato nº 2023.04.28.4** decorrente do processo de **concorrência n° 2022.10.27.2**, cujo objetivo é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA E.E.I.E.F 08 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria de Educação - **contratada:** WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - ME - prazo de duração: até 26 de dezembro de 2024 - **assina pela contratada:** Geraldo Eriberto Werton Cruz - **assina pela contratante:** Germana Maria Brito Rodrigues Alencar - Crato/CE, 26 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do primeiro aditivo ao **contrato nº 2024.06.03.3** decorrente da **CONCORRÊNCIA N° 2023.11.20.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CUPIM, REFERENTE AO MAPP 1072, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 210/2022 – (LOTE 1), CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BREA, REFERENTE AO MAPP 1634, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 136/2022 – (LOTE 2); REFORMA DE PRAÇA DO DETRAN, REFERENTE AO MAPP 1499, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 317/2022 – (LOTE 3) E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LAMEIRO, REFERENTE AO MAPP 1925, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 369/2022 – (LOTE 4). CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **Contratada:** M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS LTDA. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea b e § 1º. da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar novos itens com consequente alteração de valores, para melhor adequação aos seus objetivos consignando um Acréscimo no valor contratual de R$ 2.037.81 (dois mil, trinta e sete reais e oitenta e um centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 1,91% do valor avençado, passando de R$ 106.456,43 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) para R$ 108.494,24 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos, conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Ricardo Denis de Souza Leal - **assina pela contratante:** Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. Crato/CE, 11 de setembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 2024.05.27.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO MAPP 2870, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Empresa vencedora: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.195.191/00001-33, com o seguinte valor: R$ 20.193.643,12 (vinte milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos), Isto posto, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.27.1, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato-CE, em 12 de setembro de 2024. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Secretário de Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 380/2024-SMS

CRATO-CE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar da paciente RIANY DOS SANTOS LIMA PEREIRA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 12/09/2024 a noite e retornando no dia 13/09/2024.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	**PERÍODO**	12 e 13 de setembro de 2024
CARGO	Motorista- Efetivo	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de setembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 381/2024-SMS

CRATO-CE, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente RIANY DOS SANTOS LIMA PEREIRA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 12/09/2024 a noite e retornando no dia 13/09/2024.

NOME	Cícera Clistenea Alves Coutinho	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	426.171.113-34	**PERÍODO**	12 e 13 de setembro de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem-Efetiva	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 12 de setembro de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato